

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.026, DE 2021

Apensado: PL nº 290/2022

Prorroga até 31/12/2022 a possibilidade de colação de grau antecipada para os cursos da área de saúde, mencionados no §2º da Lei 14.040, de 2020: medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia.

Autor: Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA

Relator: Deputado JORGE SOLLA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise prorroga até o encerramento do ano letivo de 2022 a possibilidade de colação de grau antecipada para cursos da área de saúde. Na justificção, o autor esclarece que sua iniciativa se deve ao então recrudescimento da pandemia de Covid-19.

Tramita apensado o PL nº 290/2022, de autoria da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende, que altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas



educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Educação e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Saúde, em 28/6/2022, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO-RJ), pela rejeição deste, e pela aprovação do PL 290/2022, apensado, porém não votado.

A apreciação da matéria é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca do mérito para o ensino e da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pelas próximas comissões (CE e CCJC).

Ambas as proposições demonstram a grande sensibilidade social e sanitária de seus autores, que devem ser, portanto, louvados. Com efeito, nos anos de 2021 e 2022, quando foram apresentados, a pandemia de Covid-19 estava ainda em seu auge. O Brasil necessitava ampliar de forma urgente a assistência prestada por profissionais de saúde, que se mostraram imprescindíveis, mas em número insuficiente.

Hoje, felizmente, a situação é outra. Não vigem mais as condições que então justificavam a medida de exceção em tela. Não há mais por que antecipar a colação de grau de nossos profissionais de saúde. Ainda



que eles continuem insuficientes para nossa grande demanda, não há mais uma situação de calamidade tão acentuada.

Parece-nos, portanto, que as proposições – antes meritórias – perderam a oportunidade.

Diante do exposto, apesar de louvar os nobres deputados Sebastião Oliveira e Profa. Dorinha Resende, autores das proposições em tela, **o voto é pela rejeição dos Projetos de Lei nº 4.026, de 2021, e seu apensado, o Projeto de Lei nº 290, de 2022.**

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2024.

Deputado JORGE SOLLÁ
Relator

